Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 8 de fevereiro de 2003 - nº 379 - Ano VI

Esta edição tem 18 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa

Atibaia, 03 de fevereiro de 2003

Convocação

Convocamos os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E DELIBERAÇÃO QUANTO À APROVAÇÃO DOS INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO HOTELEIRO E INDUSTRIAL EM ATIBAIA, para a reunião à realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2003, às 9:00 hs, na SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO, sito à Av dos Bandeirntes s/no., Vila Junqueira, nas dependências do Balneário, com a seguinte pauta:

1- Pagamento da HUFF DO BRASIL
2- SIDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Hotel Itapetinga)
3- Análise parecer jurídico STRASSE ACABAMENTOS TÉCNICOS LTDA
4- POUSADA TOCOTEL LTDA ME
5- DANIEL DE OLIVEIRA MAGRO
6- MARCIO MICHEL NASSIF (Hotel Fazenda Atibaia)

Célio Humberto Orlandelli
Coordenador da Comissão Especial de Incentivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL ATIBAIA

TOMADA DE PREÇOS 06/02
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, torna público aos interessados, que a Empresa POLIERG INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.., interpôs recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no que tange ao JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ficando assinado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação.
Atibaia, 06 de Fevereiro de 2.003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente do SAAE - Interino

DRA. SILVIA PUSTEJOVSKY PRADO
Presidente da Comissão

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO
De acordo com o Artigo 34 § 1.º da Lei n.º 8.666/93 a Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Divisão de Licitações, comunica a Empresa Tubaia Tecnologia Ambiental S/C Ltda., que a mesma deverá apresentar o Demonstrativo dos Índices Contábeis, para complementação do Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, no prazo de 30 dias a partir desta, ou ocasionará o arquivamento do Processo. DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 - Vila Rica, ou pelo telefone (0**11) 4413-5693, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas. Atibaia, 30 de janeiro de 2003. Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Luiz Francisco Conejo - Diretor do Departamento de Materiais.

COMUNICADO - ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93
A DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93, COMUNICA QUE A RELAÇÃO DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JANEIRO DE 2.003, ENCONTRA-SE AFIXADA NO "QUADRO DE AVISOS" DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, NO SAGUÃO DO PAÇO MUNICIPAL, SITO À AV. DA SAUDADE, 252 - CENTRO, NESTA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2.003. LUIZ FRANCISCO CONEJO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS.

EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO N.º 16.192/01 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Avelino Engenharia e Construções Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 165/02. VIGÊNCIA 60 dias ASSINATURA 19.12.02.

PROCESSO N.º 15.318/01 - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 186/02 - CONTRATADA Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATANTE Jundcopy Comércio, Serviços e Manutenção Ltda. OBJETO: Rescisão ao Contrato Administrativo n.° 139/01. ASSINATURA 31.12.02.

PROCESSO N.º 3.162/02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Comercial João Afonso Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 39/02. VALOR R$ 9.670,30. ASSINATURA 02.01.03.

PROCESSO N.º 16.192/01 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 03/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Avelino Engenharia e Construções Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 165/01. VALOR R$ 66.354,13. ASSINATURA 13.01.03.

PROCESSO N.º 10.816/02 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 05/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Posto e Distribuidora Jóia de Atibaia Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 78/02. VALOR R$ 8.916,33. ASSINATURA 22.01.03.

PROCESSO N.º 2.775/02 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 06/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA AGEP Souza Cerealista Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 53/02. VALOR R$ 9.101,40. ASSINATURA 22.01.03.

PROCESSO N.º 9.111/02 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 07/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA AGEP Souza Cerealista Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 79/02. VALOR R$ 4.342,20. ASSINATURA 22.01.03.

PROCESSO N.º 6.174/01 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 11/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Comercial João Afonso Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 118/01. VALOR R$ 2.983,96. ASSINATURA 22.01.03.

PROCESSO N.º 19.389/02 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 14/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Competence Distribuidora Comercial Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 146/02. VALOR R$ 4.440,00. ASSINATURA 24.01.03.

PROCESSO N.º 16.973/02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Comercial João Afonso Ltda. OBJETO: Fornecimento de cestas de alimentos, bem como a prestação de serviços no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos destinadas ao servidores ativos/inativos municipais. Valor unitário de cada cesta R$ 98,12 perfazendo o valor total de R$ 2.668.079,04. VIGÊNCIA 12 meses ASSINATURA 29.01.03.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Atibaia/SP, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2.003. Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Luiz Francisco Conejo - Diretor do Departamento de Materiais.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros do Conselho Municipal de Educação convocados a comparecer à reunião do mesmo, a se realizar no próximo dia 13 de fevereiro de 2003, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Albertina

Poder Executivo



Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Mielli Pires, 145, Vila Maria.

Pauta:

Calendário 2003
Plano Municipal de Educação
Assuntos Gerais

Adilson José Vieira
Presidente do CME

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4 , artigo 9 da Lei Complementar n° 101/00, que será realizada no ***dia 28/02/2003 às 15:00 hs*** na Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, n° 265 , Centro Atibaia – S.P., a audiência pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – 3° quadrimestre de 2002.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 07 de Fevereiro de 2003.

Proc. nº 1. 547/03

D E C R E T O Nº 4. 285
de 06 de fevereiro de 2003

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário à **ASSOCIAÇÃO HORTOLÂNDIA DE ATIBAIA**, do espaço do Parque Edmundo Zanoni, para a 23ª Festa das Flores e Morangos de Atibaia, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 1.547/03;

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público;

Considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizado, à Associação Hortolândia de Atibaia, o uso do espaço do Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a realização da 23º Festa de Flores e Morangos.

Artigo 2º - A presente autorização é de caráter precário e intransferível, a vigorar de 05 a 21 de setembro na 23º Festa de Flores e Morangos de Atibaia, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizatária tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Artigo 3º - A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da Associação Hortolândia de Atibaia, instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Artigo 4º - A interessada se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16. 494/99

D E C R E T O Nº 4. 286
de 05 de fevereiro de 2003

NOMEIA os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia, e dá outras providência. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Poder Executivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.292 de 30 de dezembro de 2002, combinada com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 53.641,26 (Cinqüenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ENGARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Despesas Diversas da Administração
15.451.1305.1018 Construção do Novo Forum
361-4490.51.1301.....R$ 53.641,26

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto na rubrica, **2472.03.00 –** Convênio com a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Construção do Novo Fórum de Atibaia.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Roberto Villas Boas Antunes -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 19.384/02)

P O R T A R I A Nº 2.282-GP
de 07 de janeiro de 2.003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e, nos termos dos disposto no § 3º do artigo 3º da Lei Complementar nº 249, de 03 de julho de 1.998,* ***DECIDE*** *designar a partir da presente data, o servidor* ***REINALDO AUGUSTO,*** *portador da cédula de identidade RG nº 5.811.271-6 e CPF nº 585.208.998-20, inscrito no CRC/SP sob o nº 79.888, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Encarregado de Controle Orçamentário, e ocupante, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio à Saúde, na Secretaria da Saúde, para o exercício das atribuições de Auditor em Saúde, junto ao Sistema Municipal de Auditoria e Avaliação do SUS - Atibaia.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de janeiro de 2.003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 490 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

CANCELAR , A PEDIDO

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DO EMPREGO, pelo período de 02 (dois) anos , Concedida com fundamento na Lei Municipal N.º 2406/90, artigo 40, do Estatuto do Magistério Municipal , pela Portaria N.º 245/2002 – SAD., a servidora Sr.ª **CLAUDIA BIAZETTO,** portadora da cédula de identidade RG. N.º 16.601.854-5 e CPF N.º 107.391.548-42 , contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professora IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 03 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI –
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 491 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

O **Sr. EDGAR ANTONIO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG N.º 10.575.180-7 e CPF N.º 903.211.468-91, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Coordenador Especial de Estradas Municipais , para ocupar, em comissão , o cargo de Chefe da Divisão de Estação Rodoviária, na Secretaria de Serviços Públicos.

Prefeitura da Estância Atibaia, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 492 /2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A título de substituição, no período de 04/02/ 2003 à 23/02/2003, o Sr. **LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT,** portador da cédula de identidade RG N.º 3.398.882 e CPF N.º 809.520.898-15, nomeado em comissão pela Portaria N.º 253/2002 – SAD., no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário de Serviços Públicos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 03 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 493/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A Sr.ª **MARIA JOSÉ DE SOUZA NEUMANN,** portadora da cédula de identidade RG N.º 14.539.305-7 e CPF N.º 034.616.728-07, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária, na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 05 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 494/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A Sr.ª **TICIANE COSTA D ALOIA,** portadora da cédula de identidade RG N.º 23.350.212-9 e CPF N.º 252.419.578-39, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 05 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 495/2003- SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

Poder Executivo

pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A Portaria N.º 277/2002 - SAD., que designou a servidora municipal Sr.ª **NÁDIA FORGHIERI ZIMBRES CARLI ,** portadora da cédula de identidade RG N.º 4.458.151 e CPF N.º 277.710.448-40 , contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Coordenadora de Eventos, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente de Planejamento de Meio Ambiente , na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 06 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 496/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A Sr.ª **MONICA MASSONI ZANONI,** nomeada em comissão, pela Portaria N.º 017/ 2001 - SAD., para ocupar, em comissão o cargo de Secretária Executiva, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 06 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 497/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A Sr.ª **MONICA MASSONI ZANONI,** portadora da cédula de identidade RG N.º 16.271.176-1 SSP/SP., e CPF N.º 077.865.208-48, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente de Planejamento de Meio Ambiente, na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 07 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

DESDOBRAMENTO DE RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
REFERENTE AO EXERCÍCIO 2003 DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA

Em R$

DISCRIMINAÇÃO	1º BIMESTRE	%	2º BIMESTRE	%	3º BIMESTRE	%	4º BIMESTRE	%	5º BIMESTRE	%	6º BIMESTRE	%	TOTAL GERAL	%
RECEITAS PRÓPRIAS	5.186.614,05	37,94	10.606.583,71	53,74	5.875.029,53	41,27	6.234.832,83	41,05	6.328.883,73	40,21	6.801.887,58	41,60	41.033.831,43	43,23
TRANSF. UNIÃO	2.612.158,21	19,11	2.737.174,61	13,87	2.487.589,71	17,48	2.551.668,47	16,80	2.768.722,97	17,59	2.634.449,59	16,11	15.791.763,56	16,64
TRANSF. ESTADO	3.184.824,62	23,30	3.482.396,23	17,64	3.049.661,90	21,42	3.621.842,59	23,85	3.863.023,88	24,54	4.045.190,85	24,74	21.246.940,07	22,38
PLANO DE OBRAS	248.445,02	1,82	252.382,95	1,28	320.638,42	2,25	280.958,40	1,85	404.637,73	2,57	476.487,57	2,91	1.983.550,09	2,09
SUBTOTAL REC. CORRENTE	**11.232.041,90**	**82,16**	**17.078.537,50**	**86,52**	**11.732.919,56**	**82,43**	**12.689.302,29**	**83,56**	**13.365.268,31**	**84,92**	**13.958.015,59**	**85,36**	**80.056.085,15**	**84,34**
(-) Ded. P/ Formação do Fundef	(724.618,59)	(5,30)	(689.913,36)	(3,50)	(661.203,03)	(4,65)	(665.413,56)	(4,38)	(788.836,74)	(5,01)	(769.011,87)	(4,70)	(4.298.997,15)	(4,53)
FINANCIAMENTOS	2.000.000,00	14,63	2.000.000,00	10,13	2.000.000,00	14,05	2.000.000,00	13,17	2.000.000,00	12,71	2.000.000,00	12,23	12.000.000,00	12,64
RECEITAS CONVÊNIOS	1.162.818,73	8,51	1.349.818,73	6,84	1.162.818,73	8,17	1.162.818,73	7,66	1.162.818,73	7,39	1.162.818,35	7,11	7.163.912,00	7,55
SUBTOTAL REC. CAPITAL	**3.162.818,73**	**23,14**	**3.349.818,73**	**16,97**	**3.162.818,73**	**22,22**	**3.162.818,73**	**20,83**	**3.162.818,73**	**20,10**	**3.162.818,35**	**19,34**	**19.163.912,00**	**20,19**
RECEITA TOTAL	**13.670.242,04**	**100,00**	**19.738.442,87**	**100,00**	**14.234.535,26**	**100,00**	**15.186.707,46**	**100,00**	**15.739.250,30**	**100,00**	**16.351.822,07**	**100,00**	**94.921.000,00**	**100,00**
RECEITA SAAE	3.171.666,66	18,83	3.171.666,66	13,84	3.171.666,66	18,22	3.171.666,66	17,28	3.171.666,66	16,77	3.171.666,70	16,25	19.030.000,00	16,70
TOTAL GERAL(PEA+SAAE)	**16.841.908,70**	**100,00**	**22.910.109,53**	**100,00**	**17.406.201,92**	**100,00**	**18.358.374,12**	**100,00**	**18.910.916,96**	**100,00**	**19.523.488,77**	**100,00**	**113.951.000,00**	**100,00**

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ilmo Sr. ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA NUNES

Ref.: Abandono de Emprego

Tendo Vossa Senhoria deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 02 de janeiro de 2.003, sem apresentar qualquer justificativa, após expirado o prazo de sua licença, vimos pela presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento desta, para que reassuma seu cargo ou justifique devidamente, por escrito no mesmo prazo, o motivo que tem determinado seu não comparecimento. Em caso contrário sua atitude importará ato de renúncia ao cargo, ficando Vossa Senhoria afastado do trabalho.

Secretaria da Administração, aos 04 de fevereiro de 2003.

Atenciosamente,

- Pedro Ambrosio Netto -
Secretário da Administração

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 30/01 a 06/02/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE ALVARÁ: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 0176/03 – Gilberto Lindomar Barbosa – Transporte de Alimentos CVV
Proc. 5040/01 – Hélio Matsuo Kovazo – Transporte de Alimentos CVV

Área de Odontologia
Retificação: Proc. 4533/01, Proc. 4535/01, Proc. 3169/02, Proc. 4534/01, Proc. 4969/01, Proc. 3168/02 que foram publicados na edição de 01/03/03, como pertencentes à área odontológica, na verdade estão enquadrados na área medica, como segue nesta edição.

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0252/03 – Isidoro Ciavarro Júnior – Salão Cabeleireiro
Proc. 0249/03 – Luciana Paula Milani - Manicure

Área de Medicina
Proc. 4533/01 – Uniclínicas Diagnósticos e Tratamento em Medicina S/C Ltda. – Serviços Radiológicos
Proc. 4535/01 – Uniclínicas Diagnósticos e Tratamento em Medicina S/C Ltda. – Densitômetro Ósseo
Proc. 3169/02 – Uniclínicas Diagnósticos e Tratamento em Medicina S/C Ltda. – Aparelho Raio X Marca Poli-Técnica
Proc. 4534/01 – Uniclínicas Diagnósticos e Tratamento em Medicina S/C Ltda. – Mamógrafo
Proc. 4969/01 – Uniclínicas Diagnósticos e Tratamento em Medicina S/C Ltda. – Aparelho Raio X
Proc. 3168/02 – Uniclínicas Diagnósticos e Tratamento em Medicina S/C Ltda. – Tomógrafo

Os referidos Alvarás deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

REQUERIMENTO DE ALVARÁ REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2002: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 4634/02 – Grammer do Brasil Ltda. – Cozinha Industrial
Proc. 1618/02 – Maria Suiene Evangelista – Quitanda
Proc. 4767/01 – Oswaldo Doraci Mourão – Feirante
Proc. 2670/02 – N. de Castro Lima Magazine – ME – Com. Var. de Artigos de Vestuário, Conveniências em Geral

OS REFERIDOS ALVARÁS/2002 NÃO SERÃO EXPEDIDOS POR TRATAR-SE DE EXERCÍCIO FINDO.

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Vistoria Prévia
Proc. 0037/03 – Paulo Afonso Peçanha – Apiário – Aguardando pedido definitivo de registro

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 2696/02 – Del Moro Comércio de Alimentos Ltda. – Supermercado – Recurso 2887/02 – DEFERIDO (prazo até 15/02/03)
Proc. 2341/02 – Águas Minerais de Atibaia Ltda. – Mineração, Industrialização e Comercialização de Águas – Recurso 295/03 - INDEFERIDO
Proc. 4023/00 – Paulo Henrique de Jesus Santos – ME – Peixaria – Recurso 299/03 – DEFERIDO
Proc. 3843/02 – Mercearia Assunção Atibaia Ltda. – ME – Bar e Mercearia – Recurso 303/03 - DEFERIDO

Área de Medicina
Proc. 2546/00 – Ana Lúcia Aguirre – Consultório de Fonoaudiologia – Recurso 0180/03 - DEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 0028/03 – Conceição dos Santos Ferreira – Fossa Vazando – Recurso 0184/03 – DEFERIDO
Proc. 0129/03 – Sócrates Pincelli – Imóvel Sujo – Recurso 0160/03 – INDEFERIDO
Proc. 2272/02 – B – Reinaldo Porto Ribeiro – Esgoto a céu aberto – Recurso 0161/03 - DEFERIDO
Proc. 2272/02 – D – Lucas Fahione – Esgoto a céu aberto – Recurso 195/03 – DEFERIDO
Proc. 0117/03 – Elza Souza Fernandes – Esgoto – Recurso 207/03 – DEFERIDO
Proc. 0117/03 – A – Maria dos Anjos da Conceição – Esgoto – Recurso 206/03 - DEFERIDO
Proc. 2374/02 – Associação dos Amigos da Villa Dom Pedro – Falta de Sanitários – Recurso 0181/03 – DEFERIDO
Proc. 1104/02 – Francisco Issao Saito – Queimada – Recurso 205/03 – INDEFERIDO
Proc. 2272/02 – A – André Tadeu Leite – Esgoto a céu aberto – Recurso 227/03 - DEFERIDO

Área de Zoonoses
Proc. 0200/03 – Ana Maria Souza Pereira – Cães / Mau Cheiro – Recurso 0223/03 - DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 269/03 – Luis Shiguetoshi Yabimoto – Barraca de derivados de milho – AI 4490
Proc. 5168/01 – Valtervan Inácio de Souza Atibaia – ME – Bar – AI 4487
Proc. 4754/02 – Marco Antonio Silveira Lima – Bar e Mercearia – AI 4402
Proc. 469/95 – Jair Bonilha Gattamorta – ME – Açougue – AI 4568 e AI 4569
Proc. 1760/96 – Padaria Nossa Senhora do Tanque Ltda. – ME – Padaria – AI 4561, 4570 e 4571
Proc. 4544/02 – Huang Zhongjim Atibaia – ME – Lanchonete – AI 4364

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 4306/02 – Helena A. G. do Couto Atibaia – ME – Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros – AI 4405 e 44069
Proc. 333/03 – Irineu da Silva – Bar – AI 4492

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 277/03 – Elza Andrade Camargo – Salão de cabeleireiro – AI 4951
Proc. 278/03 – Elza Andrade Camargo – Salão de cabeleireiro – AI 4150
Proc. 0285/03 – Elizabete Maria Vitorino – Cabeleireira e Manicure – AI 4953
Proc. 0307/03 – Alex Yoshida Borghi – Academia de ginastica – AI 4149

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 217/03 – Serv. Gelo Adega Ltda – ME – Comércio de gelo – AIPM 5036
Proc. 5597/00 – Aparecida Nunes André – Bar – AIPM 5232
Proc. 0417/02 – José Teixeira Duarte Filho – Bar e Lanchonete – AIPM 5082
Proc. 3856/01 – Expedita Maria dos Santos Padilha – Ambulante Hot-Dog – AIPM 5084
Proc. 816/95 – Vanderlei Jesus da Silva – ME – Bar e Mercearia – AIPM 5083
Proc. 084/03 – José Pedro de Oliveira – Sucos, Bolos, Água Mineral – AIPA 5115
Proc. 082/03 – Evelyn Kais Marino – Sorvetes e Refrigerantes – AIPA 5111
Proc. 098/03 – Ye Yong Hong – Com. Salgados e Bebidas – AIPA 5116
Proc. 094/03 – Marcio Carneiro Alvarez – Comércio de doces – AIPA 5113
Proc. 090/03 – Ronald Almeida – Doces – AIPA 5112
Proc. 088/03 – Elenice Salete Trindade – Batidas e Bebidas – AIPA 5085
Proc. 0054/03 – Jesus Alves da Fonseca – ME – Lanchonete – AIPM 5101
Proc. 3066/99 – José Pereira de Lima Atibaia – ME – Bar e Mercearia – AIPM 5024, 5077 e 5078
Proc. 0096/03 – Maria Cecília Carrasdoza Longo – ME – Restaurante – AIPM 5079
Proc. 4766/02 – Compainha Brasileira de Distribuição – Supermercado – AIPA 5033
Proc. 562/95 – Claudio Figueiredo da Cruz Atibaia – ME – Bar e Lanchonete – AIPM 5117
Proc. 128/03 – Antonio Marcos da Silva – Lanchonete – AIPM 5086
Proc. 3017/02 – Dirceu Gigante – Bar – AIPM 5087
Proc. 215/03 – S. P. G. Padaria e Confeitaria Ltda. Padaria e Confeitaria – AIPM 5037
Proc. 1340/95 – Sansilbar Bar e Restaurante Ltda. – ME – Bar e Restaurante – AIPM 5046
Proc. 4222/02 – Elio Newry – Bar – AIPM 5047
Proc. 469/95 – Jair Bonilha Gattamorta – ME – Açougue – AIP de Apreensão e Inutilização 3959

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 5631/02 – Kátia Silene Duarte – Bar e Lanchonete – NRM 2039
Proc. 5210/02 – Delfina Ivonete de Amorim Atibaia – ME – Lanchonete – NRM 2029
Proc. 4119/01 – Pizzaria Pérola Ltda – ME – Pizzaria e Rotisserie – NRM 2028
Proc. 2467/98 – Hortifruti Watanabe Ltda. – Supermercado – NRM 0349
Proc. 731/95 – Panificadora Nazaré Atibaia Ltda. – ME – Padaria, Confeitaria e Lanchonete – T. Intim. 1810, 1811 e 1812
Proc. 049/95 – A – Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda. – Supermercado – NRM 0348
Proc. 2426/02 – Real Comércio de Prod. Alimentícios de Atibaia Ltda. – ME – Com. de Produtos Alimentícios (Açougue) – T. Intim. 1803
Proc. 2193/97 – Alexandre H. Parsekian – ME – Rest. Hotel Fazenda e Pesqueiro – NRM 0960 e 0961
Proc. 075/95 – R. C. L. Camp. e Turismo Ltda. – ME – Bar , Rest. e Camping – T. Intim. 2648
Proc. 562/95 – Claudio Figueiredo Cruz Atibaia – ME – Bar e Lanchonete – T. Intim. 2649
Proc. 357/95 – M. P. de Freitas Pereira – ME – Padaria e Confeitaria – T. Intim. 1969
Proc. 390/95 – Alvino Cardoso Magalhães Atibaia – ME – Bar – T. Intim. 1814
Proc. 332/03 – Alexandre dos Santos Silva – Bar – T. Intim. 1914

Área de Farmácia
Proc. 124/95 – Droga Roma Ltda. – ME – Drogaria – T. Inutilização 3286 (solicitação)
Proc. 376/02 – Drogaria Horizonte Atibaia Ltda. – ME – Drogaria – T. Inutilização 3284 (solicitação)
Proc. 69/95 – Droga Nippon Atibaia Ltda. – ME – Drogaria – T. Inutilização 3285 (solicitação)
Proc. 3296/99 – Thá e Bru Drogaria Ltda. EPP – Drogaria – T. Inutilização 3282 (solicitação)
Proc. 1019/00 – Droga Mar Atibaia Ltda. – ME – Drogaria – T. Inutilização 1950 (solicitação)
Proc. 88/95 – José Angelo Beltrame – ME – Drogaria – T. Inutilização 3281 (solicitação)
Proc. 797/95 – Droga Rio Oliveira Ltda. – Drogaria – T. Inutilização 3283 (solicitação)
Proc. 077/99 – Centro Hospitalar Atibaia S/C Ltda. – Dispensário de Medicamentos – T. Inutilização 3287 (solicitação)

Área de Odontologia
Proc. 0560/99 – Giovana Pereira da Silva – Consultório Odontológico com Raios-X – T. Intim. 2998

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

Área de Alimentos
De acordo com o **Decreto N° 12342/78 - artigo 568, Incisos III e IV**, foram apreendidos 13,770 kg (treze quilos e setecentos e setenta gramas) de lingüiça caseira , sem registro ou procedência. (proc. 469/95 – Jair Bonilha Gattamorta – ME)

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 0013/97 – Ester Liliana de Oliveira – Pensão e lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 2309/99 – Luis Geraldo Souza – Ambulante Hot-Dog – Encerramento das Atividades
Proc. 1532/00 – Elizabete Uoya Ferreira Atibaia – ME – Com. de água mineral e gás – Encerramento das Atividades
Proc. 1075/98 – Ana Paula Montagnani – ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 5523/00 – Claudio Gonçalves da Silva Atibaia – ME – Bar – Encerramento de Atividades
Proc. 961/00 – Luciana Nascimento Rosa – Ambulante de Pastel – Encerramento de Atividades
Proc. 2464/00 – Beni José Galderon – Banca de Jornal – Encerramento de Atividades
Proc. 1358/97 – Escola José Alvim – Cantina Escolar – Encerramento de Atividades
Proc. 1075/98 – Ana Paula Montagnani – ME – Lanchonete – Encerramento de Atividades
Proc. 3585/99 – Luiz Alves da Silva – ME – Bar – Encerramento de Atividades
Proc. 651/00 – Maria Alves Siqueira Atibaia – ME – Bar – Encerramento de Atividades

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 4192/02 – Ary da Silva – Cabeleireiro – Encerramento das Atividades

Área de Odontologia
Proc. 4313/00 – Lucia Ines Vital Pereira Minozzo – Consultório Odontológico sem Raios-X – Baixa de Responsabilidade Técnica – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Atos da Vigilância Sanitária

Área de Alimentos
Proc. 0091/02 – Ronaldo Almeida - Doces – AI 4564
Proc. 0093/03 – Márcio Carneiro Alvarez – Doces – AI 4049
Proc. 0193/03 – Oswaldo Doraci Mourão – Hortifruti – AI 4193
Proc. 5381/02 – Maria Suiene Evangelista – Quitanda – AI 4240
Proc. 0269/03 – Luis Shigetoshi Yabimoto – Barraca de derivados de milho – AI 4490
Proc. 0192/03 – Elisabete Uoya Ferreira Atibaia – ME – Com. de água mineral e gás – AI 4136
Proc. 2724/02 – Nelson Gonçalves Dias Atibaia – ME – Bar, Lanchonete e Pesqueiro – AI 3761

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0170/03 – Isidoro Ciavarro Júnior – Salão cabeleireiro – AI 3441
Proc. 0196/03 – N. de Castro Lima Magazine – ME – Cabeleireiro e Estética – AI 4146

Área de Meio Ambiente
Proc. 2388/02 – Neide Russomano – Imóvel Sujo – AI 4045
Proc. 0774/02 – Sebastião Rocha – Imóvel Abandonado – AI 3733 e AIPM 3620 – Impossibilidade em localizar proprietário
Proc. 1283/00 – Romeu Natálio de Oliveira – Esgoto a céu aberto – AI 0889, AIPM 2598, NRM 0131
Proc. 2223/03 – Júlio César Moschang – Piscina suja – AI 4441, AIPM 5075

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Meio Ambiente
Proc. 1595/02 – Valdir Aparecido Lupianhe – Casa Abandonada – NRM 2033
Proc. 0485/02 – Ernesto Bienging Azirmai – Piscina suja – NRM 2001

Área de Zoonoses
Proc. 2022/02 – Flávio Ricardo Silva Mestre – Dejetos de cães causando mau cheiro – NRM 0527

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Área de Alimentos
Proc. 907/95 – M. P. Fonseca Ltda. – ME – Bar e Lanchonete – Alterou para V. A. Tricoli Atibaia Ltda. – ME

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS APREENDIDOS

Data do Apreensão: 27/01/03
Proc. CCZ 032/03 – Eqüino – Fêmea
Data do Apreensão: 03/02/03
Proc. CCZ 037/03 – Eqüino – Fêmea
Data do Apreensão: 03/02/03
Proc. CCZ 039/03 – Eqüino – Macho
Data do Apreensão: 03/02/03
Proc. CCZ 039/03 – Eqüino – Fêmea

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 4978/02 – Rua São Vicente – Água de poço contaminada por fossa – Solucionado
Proc. 2261/02 – Rua 10 / Portão – Poço com cheiro ruim - Solucionado
Proc. 103/03 – Rua Antonio Raposo Tavares – Produto químico exalando mau cheiro – Não procede
Proc. 198/03 – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 198/03 – A – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 198/03 – B – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 198/03 – C – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 198/03 D – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 198/03 – E – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 198/03 – F – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 198/03 – G – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 198/03 – H – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 198/03 – I – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 198/03 – J – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 198/03 – L – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 198/03 – M – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 198/03 – N – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 198/03 – O – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 198/03 – P – Viela do Piqueri / Atibaia Jardim – Defesa Civil / Área Alagada – Orientação técnica e entrega de água sanitária
Proc. 0185/03 – Jd. Parque Real – Defesa Civil / Área Alagada – Orientações quanto a limpeza e desinfecção
Proc. 0185/03 – A – Jd. Parque Real – Defesa Civil / Área Alagada – Orientações quanto a limpeza e desinfecção
Proc. 0185/03 – B – Jd. Parque Real – Defesa Civil / Área Alagada – Orientações quanto a limpeza e desinfecção
Proc. 0185/03 – C – Jd. Parque Real – Defesa Civil / Área Alagada – Orientações quanto a limpeza e desinfecção
Proc. 0185/03 – D – Jd. Parque Real – Defesa Civil / Área Alagada – Orientações quanto a limpeza e desinfecção
Proc. 0188/03 – Av. Gerônimo de Camargo – Limpeza de Bueiros – Encaminhado para Secretaria de Serviços
Proc. 2315/02 – Av. Carvalho / Vitória Régia – Piscina Suja – Não Procede
Proc. 0138/03 – Rua das Margaridas – Plantação / Água com Agrotóxico – Solucionado
Proc. 0142/03 – Rua César Memolo – Lixo no Córrego – Impossibilidade de Atendimento / Não obtenção quanto a responsável/responsáveis pela ocorrência
Proc. 0081/03 – Estrada Boa Vista – Descarte de Carcaça – Encaminhado para Secretaria da Agricultura
Proc. 0074/03 – Rod. Fernão Dias – Fábrica de Piscinas / Cheiro forte de produtos químicos – Encaminhado à CETESB
Proc. 0136/03 – Rua Maurício dos Santos – Terreno baldio com mato – Encaminhado para a Sec. de Obras / Fiscalização de Posturas
Proc. 0155/03 – Rua D. Pedro I – Terreno baldio com lixo – Encaminhado para a Sec. de Obras / Fiscalização de Posturas
Proc. 1681/02 – Rua Brasil – Imóvel sujo – Dificuldade em encontrar nome do proprietário do imóvel

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 2343/02 – Rua Abílio Bras Oliveira – Óleo na Sarjeta – Encaminhado par a Sec. de Obras / Fiscalização de Posturas
Proc. 0033/03 – Rua dos Filodendros – Imóvel Sujo – Encaminhado para a Sec. de Obras e Sec. de Serviços
Proc. 2279/02 – Rua Maracanã – Lixo em via pública – Encaminhado para Sec. de Serviços
Proc. 1423/02 – Rua Antonio da C. Leite – Jogando detrito colorido no córrego/ Contaminando o córrego – Solucionado
Proc. 2396/02 – Rua Patriarca – Esgoto a céu aberto – Encaminhado para a Sec. de Serviços
Proc. 0090/03 – Rua da Madeira – Residência com mau cheiro – Não procede
Proc. 0193/03 – Rua General Rondon – Terreno sujo – Em andamento
Proc. 0172/03 – Av. Mitsuk Kurosawa – Quintal sujo – Não Procede
Proc. 1986/02 – Rua Valdomiro F. Silveira – Depósito de Sucata – Em andamento
Proc. 0152/03 – Av. Dona Gertrudes – Quintal sujo – Não Procede
Proc. 0148/03 – Rua das Paineiras – Residência com Fossa Vazando – Não Procede
Proc. 212/03 – Estrada do Roncador – Lixo na rua – Solucionado
Proc. 0013/03 – Jd. III Centenário – Lixo na rua – Solucionado

Área de Alimentos
Proc. 0097/03 – Praça Pedro de Toledo – Comércio de Salgados sem Alvará Sanitário – Não Procede
Proc. 2230/02 – Inseto em Água Mineral Envasada – Encaminhado para Departamento Competente da VISA de Lyndóia
Proc. 2107/99 – Andre Dias Dantas – ME – Restaurante (Comida estragada) – Não Procede
Proc. 2228/02 – Rua Pedro Serbino – Comércio de Alimentos Clandestino – Não Procede
Proc. 2224/02 – Rua das Flores / Jd. Cerejeiras – Churrasqueira na calçada – Não Procede
Proc. 2211/02 – Rua Gonçalves Dias / Cerejeiras – Bar sem higiene – Não Procede

Área de Zoonoses
Proc. 179/03 – Av. Antonio Júlio T. Garcia Lopes – Cão de rua atropelado – Solucionado (atendimento clínico no local)
Proc. 180/03 – Rua Presidente Vargas – Cão de rua agonizando – Solucionado (atendimento clínico no local)
Proc. 2348/02 – Rua Fortaleza – Comércio de eqüinos – Orientação
Proc. 2375/02 – Av. Dona Gertrudes – Cães causando insalubridade – Solucionado (recolhimento dos cães ao CCZ)
Proc. 0030/03 – Av. Copacabana – Criação de eqüinos provocando mau cheiro – Solucionado
Proc. 0012/03 – Rua Gonçalves Dias – Cão solto em via pública – Em arquivo até futuras manifestações
Proc. 1172/02 – Rua Quatro / Parque Real – Imóvel sujo com animais causando mau cheiro – Em arquivo até futuras manifestações
Proc. 2410/02 – Rua Deputado Cunha Bueno – Alimentar animais de rua – Orientação
Proc. 0073/03 – Av. São Paulo – Dejetos caninos causando mau cheiro – Não Procede
Proc. 0125/03 – Rua Fátima – Bovinos soltos em via pública – Não Procede
Proc. 2135/02 – Rua Gardenia – Carrapatos – Solucionado
Proc. 173/03 – Alameda Lucas Nogueira Garcez – Cães – Não Procede
Proc. 0104/03 – Rua do Lago – Peixes mortos no lago – Encaminhado ofício para SAIC e para Secretaria de Serviços
Proc. 2375/02 – Av. Dona Gertrudes – Cães / Mau cheiro – Solucionado
Proc. 2348/02 – Rua Fortaleza – Eqüinos / Mau cheiro – Orientação
Proc. 0180/03 – Rua Presidente Vargas – Cão doente – Solucionado
Proc. 0179/03 – Rua Antonio Julio T. G. Lopes – Cão atropelado – Solucionado
Proc. 0131/03 – Estrada Velha Jarinú – Dejetos de cães causando mau cheiro – TCA expedido
Proc. 0109/03 – Rua Jordão Santiago Monteoliva – Alimentando cães de rua – TCA expedido
Proc. 0022/03 – Rua Assembléia Constituinte – Cão agressivo solto – TCA expedido
Proc. 0083/03 – Av. Jerônimo de Camargo – Dejetos de cães causando mau cheiro – TCA expedido
Proc. 0137/03 – Rua Independência – Alimentando cães de rua – TCA expedido
Proc. 175/03 – Alameda Jatobá – Morcegos – Orientação
Proc. 0075/03 – Lago do Major – Dejetos de cães – Encaminhado para a Sec. da Agricultura Indústria e Comércio
Proc. 0011/03 – Rua Aldo Abramo – Dejeto de cães causando mau cheiro – Não Procede
Proc. 064/03 – Rua do Lago – Criação de galinhas em área urbana – Solucionado
Proc. 0101/03 – Rua Lírio – Cães – Solucionado
Proc. 0204/03 – Jd. Maracanã – Cães – Solucionado
Proc. 78/03 – Km 85,5 da Rod. D. Pedro I – Morcegos – Orientação
Proc. 239/03 – Rua S. Francisco de Assis – Eqüino solto – Não encontrado
Proc. 230/03 – Rua Topázio – Cavalo Morto – Solucionado (Proprietário não encontrado)
Proc. 112/03 – Rua Alvorada – Dejetos de cães em via pública – TCA expedido
Proc. 0219/03 – Rua Deputado Cunha Bueno – Morcego – Solucionado
Proc. 0225/03 – Rua Topázio – Bovinos em Via Pública – Solucionado
Proc. 0217/03 – Rua Copacabana – Cães de Rua – Solucionado (recolhidos ao CCZ)
Proc. 0234/03 – Rua Bragança Paulista – Cães de Rua – Solucionado (recolhidos ao CCZ)

Autos/Termos/Notificações Expedidos

Área de Alimentos
Proc. 0123/03 – Batista e Batista Ltda. – ME – Bar e Restaurante – T. Intim. 1804

Área de Meio Ambiente
Proc. 0139/03 – Joel da Silva Maia – Água parada e lixo – T. Intim. 1833
Proc. 0132/03 – Maria Aparecida Nateno – Piscina suja – AI 4585
Proc. 158/03 – Clodoaldo Franca Santos – Caixas de madeira na laje – T. Intim. 1824
Proc. 2165/02 – Antonio Florêncio – Residência sem fossa – AI 4574
Proc. 0622/02 – Nadir Aparecida Leme da Silva – Casa abandonada / Imóvel Sujo – AIPM 1802
Proc. 2272/02 – G – Edmilson Eristen de Jesus – Esgoto – AI 2813
Proc. 2272/02 – F – Benedita Aparecida Mora – Esgoto – AIPM 1926
Proc. 2272/02 – E – Edi Berçan Guerreiro – Esgoto – AIPM 1925
Proc. 2272/02 – C – Samuel Rodrigues Maia – Esgoto – AIPM 1924
Proc. 2272/02 – A – André Tadeu Leite – Esgoto – AIPM 1923
Proc. 2337/02 – Manoel Domingues Castro – Lixo em terreno – AIPM 1804
Proc. 1709/02 – Sérgio Gulart – Piscina suja – NRM 2052

Área de Prestadores de Serviços
Proc. 2023/02 – Campos e Jimenez Ltda. – Escola de Inf. e Idiomas – T. Intim. 2647

Área de Zoonoses
Proc. 200/03 – Ana Maria Souza Pereira – Cães abandonados em residência – AI 4577 e T. Intim. 1825

COMUNICADO DA DIRETORIA DA VISA

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dra. Rosana Nogueira Barbosa ou Sr.

Atos da Vigilância Sanitária

Ananias Marcelo Gênova.

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS - 49 - GT de Cosméticos/ Ditep, de 23-1-2003 - referente a irregularidades constatada no produto Creme Clareador Vaincil, marca VAINCIL, fabricado por VAINCIL IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, localizada à Rua Rio Grande nº 303 - Vila Mariana - São Paulo/SP, determina:
1. a interdição do produto, a proibição da comercialização e uso do produto acima citado;

Comunicado CVS - 51 - GT de Cosméticos/ Ditep, de 28-1-2003 - referente à investigação das reações adversas apresentadas por usuários após uso dos produtos: CREME DENTAL COM FLÚOR KI - PASTA e do CREME DENTAL COM FLÚOR ALLIANCE SELECTIONS, da empresa EAC Indústria e Comércio Ltda, localizada na Estrada Irmãos Buranello, Km 2,5 - Penápolis/SP , o último, distribuído pela empresa Aliança de Varejos Independentes Com. Imp. e Exp. Ltda, determina:
1. A interdição, manutenção da proibição da comercialização e uso dos lotes B247; B248; B249; B250; B253; B254 e B255 e com validade: setembro de 2005 (09/05), ou junho de 2005 (06/05), ou maio de 2005 (05/05), nas apresentações de bisnaga de 50g ou 90 g , dos produtos acima citados, nas condições abaixo discriminadas: O número de lote, encontra-se gravado somente no tubo do creme dental e é composto pela letra B seguida de três dígitos que podem ser 247; 248; 249; 250; 253; 254 e 255, na seqüência pode ou não constar letra A ou novamente a letra B, acompanhados da validade do produto expressa por quatro dígitos como: 0905 ou 0605 ou 0505. Exemplo: B247A0605 ou B2530905, onde os últimos quatro dígitos correspondem a mês/ano da validade;

Comunicado CVS-47/2003 - GT de Medicamentos/Ditep, de 22-1-2003
Referente a empresa NATUNOBEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, sita à Rua Rubens Diegues, 154 - Estiva - Gerbi/SP, determina:-
1. a interdição, proibição da comercialização e uso de todos os lotes dos produtos fabricados e/ ou comercializados pela referida empresa;

Comunicado CVS - 46 - GT 5/Ditep, de 21-1-2003
Referente ao produto L.M. ETIL ALCOOL ETÍLICO 70%, da empresa L.M. Farma Indústria e Comércio Ltda, sita à Rua Jaguarão, 95 - São José dos Campos - SP, determina:
1. A interdição, proibição da fabricação, comercialização e uso do produto acima citado;

Comunicado CVS - 32 - GT1M - Ditep, de 21-1-2003
Referente ao produto NAUSICALM B6, 1mL, injetável, lote L09126 - val. 01/09/2003, fabricado por UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL, sita à Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, nº. 90 - Embu Guaçú/SP, determina:
1. A interdição cautelar do lote do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Comunicado CVS - 33 - GT1M - Ditep, de 14-1-2003
Referente ao produto NAUSICALM B6, 1mL, injetável, fabricado por UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, localizada à Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 90 - Embu-Guaçu/SP, determina:
1. A interdição, a proibição da comercialização e o recolhimento dos lotes do produto acima citado;

Comunicado CVS - 43 - GT¹M/Ditep, de 20-1-2003
Relativo ao produto STENOFILA EXTRATO SECO P.F. STENOFILA 350g - cápsulas, produzido por Casa Pfaffia Paniculata, localizada à Alameda dos Nhambiquaras nº 1046, Indianópolis - São Paulo/SP, determina:
1. A interdição, a proibição da comercialização e o recolhimento das unidades do produto acima citado;

Comunicado CVS - 29- GT 3/Ditep, de 14-1-2003
Referente à análise fiscal do produto SHAMPOO SILUETA BABY ULTRA SUAVE, lote A004, data de fabricação: 01/08/2002, data de validade: 01/08/2005, fabricado pela Indústria Cosmética Coper Ltda, sita à Avenida Prestes Maia, 792, Diadema, determina:
1. A interdição , a proibição da comercialização e o recolhimento do lote do produto acima citado;

Comunicado CVS - 41 - GT1M/Ditep, de 16-1-2003
A empresa Laboratórios Biosintética Ltda, localizada à Av. das Nações Unidas, 22428 - Jurubatuba, São Paulo/SP comunica o roubo de lotes completos dos medicamentos:
Anangor 50 mg com 06 Cápsulas - Lote 02106880;
Besilato Anlodipino 5 mg com 30 Cápsulas - Lote 02096037;
Diclofenaco Gel 60 g - Lote 0212166 (Lote Biosintética 02128368);
Interferona 10 mg com 05 Ampolas - Lote 02127931;
Metildopa 500 mg com 30 Comprimidos - Lote 02096170;
Metildopa 500 mg com 30 Comprimidos - Lote 02096261;
Metildopa 500 mg com 30 Comprimidos - Lote 02096262;
Pentoxifilina 400 mg com 30 Comprimidos - Lote 02107092;
Prevax 50 mg com 01 Ampola - Lote 02127928;
Prostavasin 20 mg com 10 Ampolas - Lote 02128238,
Determinando:
1. A interdição, proibição da comercialização e uso dos lotes dos produtos acima citados.

Comunicado CVS - 31 - GT1M/Ditep, de 14-1-2003
Referente ao produto CAPTOPRON (captopril 25 mg), lote LO37 - val. 01/02/06, fabricado por CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA, sita à Av. das Indústrias, 3651 - Santa Luzia/MG, determina:
1. A interdição cautelar de todas as unidades do lote do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Resolução - RE nº 18, de 24 de janeiro de 2003
Referente à falsificação do produto Preservativo marca FALCON dos Times de Futebol Lote 06 06 02 - MD da Marca Falcon do Times de Futebol que nunca foi fabricado pela empresa INAL - Indústria Nacional de Artefatos de Látex Ltda, determinar:
A interdição, comercialização e uso do produto acima especificado.

A Anvisa libera os lotes 1217311, 1253853 e 1233859 do medicamento genérico Isotretinoína e os lotes 1212747, 1212750 e 1210869 do similar Cecnoin, ambos do laboratório Ranbaxy, para comercialização e uso.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

ROSANA NOGUEIRA BARBOSA
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP - Fone: 4414-2195 / 4414-2196 / 4414-2188

Poder Legislativo



PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4412-1000 - CEP 12.940-580

ATA DA SESSÃO DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2003.

Aos três dias do mês de fevereiro de 2003, às 22:30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, à Av. Nove de Julho, nº 265, centro, nesta cidade, realizou-se a Sessão de composição das Comissões Permanentes da Câmara para a Sessão Legislativa de 2003, com a presença de 17 (dezessete) Vereadores. O Presidente deu início aos trabalhos, de acordo com o artigo 72 do Regimento Interno, solicitando aos líderes de partidos a indicação dos membros das Comissões, observada a representação proporcional partidária. O Vereador Rogério Ribeiro da Silva, Líder da Bancada do PSDB, indicou o seu próprio nome para compor a Comissão de Constituição Justiça e Redação, e o Vereador Abel Aparecido do Prado para a Comissão de Obras e Serviços Públicos. O Vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, Líder da Bancada do PTB indicou seu próprio nome para integrar a Comissão de Finanças e Orçamento. O Vereador Nelson Maturana, Líder do PFL, indicou para membro da Comissão de Constituição Justiça e Redação o Vereador Reinaldo de Jesus Silva, e para membro da Comissão de Saúde, Educação, Cultura Lazer e Turismo, o próprio Vereador Nelson Maturana. O Vereador Raildo Santos, Líder da Bancada do PMDB, indicou o Vereador Odair Bedore para membro da Comissão de Constituição Justiça e Redação, o Vereador Francisco Antonio Rodrigues Almendra para membro da Comissão de Saúde, Educação, Cultura. Lazer e Turismo e o próprio Vereador Raildo Santos para compor a Comissão de Finanças e Orçamento. Os Vereadores Wagner Silva, Takao Ono e Ismael Antonio Fernandes manifestaram-se contra a composição das Comissões por indicação dos Líderes na forma do artigo 72 do Regimento Interno; na opinião destes a composição das Comissões Permanentes deveria se dar por eleição dos membros, na forma do artigo 73 do Regimento Interno. Entretanto, prevaleceu a decisão da maioria. Então, o Vereador Wagner Silva indicou seu nome para compor a Comissão de Obras e Serviços Públicos; o Vereador Takao Ono indicou seu próprio nome para compor a Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e o Vereador Ismael Antonio Fernandes indicou seu próprio nome para compor a Comissão de Planejamento. O Líder do PV, Vereador Sebastião Batista Machado, indicou seu próprio nome para membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, indicou para membro da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo o Vereador Edson Antonio Golçalves, e para a Comissão de Finanças o Vereador Paulo Sérgio Tricoli Patara. Finalizada a composição, as Comissões reuniram-se e elegeram seus Presidentes e Vice-Presidentes, ficando assim constituídas: **Constituição, Justiça e Redação:** Presidente - Vereador José Bernardo Denig,Vice-Presidente – Vereador Reinaldo de Jesus Silva, e membros Vereador Vereador Odair Bedore, Vereador Rogério Ribeiro da Silva, e Vereador Sebastião Batista Machado; **Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:** Presidente - Takao Ono, Vice-Presidente Ismael Antonio Fernandes, membro - Sebastião Batista Machado; **Obras e Serviços Públicos:** Presidente - Wagner Silva, Vice-Presidente - Abel Apparecido Bueno do Prado, membro - Vanderlei Sebastião Rocha; Saúde**, Educação, Cultura, Lazer e Turismo:** Presidente - Francisco A.R. Almendra, Vice-Presidente- Edson Antonio Gonçalves, membro - Nelson Maturana; **Finanças e Orçamento,** Presidente- Oswaldo Mendes Sobrinho, Vice-Presidente - Raildo Santos, membro- Paulo S.T. Patara. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às 0:15 horas do dia quatro de fevereiro de 2003. Estiveram presentes nesta sessão os seguintes Vereadores: Sebastião Batista Machado (PV), Vanderlei Sebastião Rocha (PL), Odair Bedore (PMDB), Francisco Antonio Rodrigues Almendra (PMDB), José Bernardo Denig (PL), Edson Antonio Gonçalves (PV), Reinaldo de Jesus Silva (PFL), Abel Apparecido Bueno do Prado (PSDB), Nelson Maturana (PFL), Raildo Santos (PMDB), Ismael Antonio Fernandes (PSB), Pedro Yoshihiro Tominaga (PTB), Takao Ono (-), Oswaldo Mendes Sobrinho (PTB), Wagner Silva (PPS), Paulo Sérgio Tricoli Patara (PV), Rogério Ribeiro da silva (PSDB). A presente ata foi lavrada por funcionário designado, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. -.-.-.-.-.-.-.-

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
PRESIDENTE

WAGNER SILVA
1º VICE PRESIDENTE

REINALDO DE JESUS SILVA
2º VICE PRESIDENTE

VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
1º SECRETÁRIO

FRANCISCO A.R. ALMENDRA
2º SECRETÁRIO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2003
- De 03 de fevereiro de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigos 32, inciso I, alínea "e" da Resolução n° 05/92, e atendendo ao disposto na Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de acordo com o Artigo 74 da Constituição Federal, ***nomeia*** o Sr. **Djalma Ledier Bueno – Tesoureiro** desta Edilidade para responder pelo Controle Interno desta Câmara Municipal, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ***REVOGA*** em todos os seus termos, o Ato nº 23/90 de 18 de setembro de 1990, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 03 de fevereiro de 2003

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

Walkiria Soares Raseira
Diretora Geral

Ciente e de acordo: 03/fevereiro/2003

Djalma Ledier Bueno

COMISSÕES PERMANENTES DE 2003

Constituição, Justiça e Redação

Presidente- José Bernardo Denig
Vice- Presidente- Reinaldo de Jesus Silva
Membro- Odair Bedore
Membro- Rogério Ribeiro da Silva
Membro- Sebastião Batista Machado

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

Presidente- Takao Ono
Vice-Presidente Ismael Antonio Fernandes
Membro- Sebastião Batista Machado

Obras e Serviços Público

Presidente- Wagner Silva
Vice-Presidente- Abel Apparecido Bueno do Prado
Membro- Vanderlei Sebastião Rocha

Saude Educação Cultura Lazer e Turismo

Presidente- Francisco A.R. Almendra
Vice-Presidente- Edson AntonioGonçalves
Membro- Nelson Maturana

Finanças e Orçamento

Presidente- Oswaldo Mendes Sobrinho
Vice-Presidente- Raildo Santos
Membro- Paulo S.T. Patara

Poder Legislativo

EMENDA À LOM Nº 129/03
De 3 de fevereiro de 2003.

Dispõe sobre a inclusão de artigo, e incisos no Título III – Da Organização do Governo Municipal, Capítulo VI – Dos Bens Municipais – da Lei Orgânica do Município de Atibaia .

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, APROVA:

Art. 1º Fica incluído no Título III – Da Organização do Governo Municipal, Capítulo VI – Bens Municipais – da Lei Orgânica do Município de Atibaia, o artigo 130 A – inciso e parágrafos, com a seguinte redação:

"**Art.130A** Depende de autorização legislativa a instituição, cisão e extinção de sociedade de economia mista e empresa pública e, a alienção de ações que garantam o controle dessas entidades pelo Município.

I – Será de 4/5 (quatro quintos) dos membros da Câmara Legislativa o quórum para aprovação de lei que autorizar a cisão de sociedade de economia mista e de empresa pública, a alienação de ações que garantam o controle direto ou indireto dessas entidades pelo Município, ou a alteração em sua estrutura societária;

II – a lei que autorizar a alienação de ações de empresa concessionária ou ermissionária de serviço público estabelecerá exigência de cumprimento, pelo adquirente, de metas de qualidade de serviço e de atendimento aos objetivos sociais inspiradores da constituição da entidade;

III – a desestatização de empresa de propriedade do Município, prestadora de serviço público de saneamento básico, autorizada nos termos deste artigo, será submetida a referendo popular**."**

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 3 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.

ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
VEREADOR

RAILDO SANTOS
VEREADOR

NELSON MATURANA
VEREADOR

FRANCISCO A.R. ALMENDRA
VEREADOR

VANDERLEI S. ROCHA
VEREADOR

OSWALDO MENDES SOBRINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio do Município de Atibaia, levando-se em conta os interesses da população, através do referendo e de sua ratificação pela Câmara, com a devida autorização legislativa e quórum especial para deliberação sobre alienações de ações de empresas prestadoras de serviços públicos, bem como a desestatização .

Tais decisões implicam em importantes mudanças no cotidiano da nossa comunidade e não podemos deixar de tratar essa questão com as cautelas que o assunto exige.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AOS 3 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.

ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
VEREADOR

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Aditamento de Contrato
Contratado ; Silvio Louro Processo n º 006/ 2003 **Objeto:** Inclusão de 01 (Um) Veículo no instrumento particular de contrato de locação de espaço em estacionamento de veículos, inicialmente locado para 03 (Três) vagas automobilísticas, totalizando locação para 04 (Quatro) vagas localizadas no imóvel descrito na cláusula 1ª do Contrato de origem ; **Valor do Termo Aditivo do Contrato:** R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais) pagos de forma parcelada no decorrer desse ano Legislativo, que seja, 11(Meses), sendo R$ 60,00 (Sessenta reais) mensais para cada vaga, tudo conforme previsto na clausula 4ª do Contrato Particular de Locação de espaço em estacionamento de veículos; **Prazo de Vigência:** 11(Onze) meses contados do dia 04 de Fevereiro de 2003, vencendo-se em 31 de Dezembro de 2003; **Dotação:** 3.3.90.39 – Compra de Materiais e de Prestação de Serviços ; **Data da Assinatura: 04** de Fevereiro de 2.003.
Atibaia 04 de Fevereiro de 2003
Djalma Ledier Bueno – Chefe Substituto da Divisão Contábil e Financeira
Pedro Yoshihiro Tominaga - Presidente

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Pelo presente termo de aditivo contratual que entre si fazem, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho nº 265, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.143.433/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Pedro Yoshihiro Tominaga**, ora designado ***Locatária*** e de outro lado, **SÍLVIO LOURO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 3.871.818-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 396.817.428-34, residente e domiciliado à Praça Dr. Miguel Vairo nº 117 – Centro, Atibaia/SP, ora designado ***Locador***, têm entre si, justo e contratado e quanto segue, que mutuamente aceitam, outorgam e se comprometem a cumprir:

Cláusula 1ª: O objeto deste Termo Aditivo é a inclusão de um (01) veículo no instrumento particular de contrato de locação de espaço em estacionamento de veículos, inicialmente locado para 03 (três) vagas automobilísticas, totalizando locação para 04 (quatro) vagas localizadas no imóvel descrito na cláusula 1ª do Contrato de origem.

Cláusula 2ª: O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), pagos de forma parcelada no decorrer desse ano Legislativo, que seja, 11 (onze) meses, sendo R$ 60,00 (sessenta reais) mensais para cada vaga, tudo conforme previsto na Cláusula 4ª do Contrato Particular de Locação de espaço em estacionamento de veículos.

Cláusula 3ª: A vigência do presente Termo Aditivo é de 11 (onze) meses, contados do dia 04 de fevereiro de 2.003, vencendo-se em 31 de dezembro desse ano.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Atibaia, 04 de fevereiro de 2.003

LOCADOR
SILVIO LOURO

LOCATÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Pedro Yoshihiro Tominaga

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado ; Posto e Distribuidora Jóia de Atibaia Ltda ; Natureza da Licitação: Processo Licitatório n º 007/2003, Convite Nr 001/003 **Objeto: Fornecimento de 2000 (Dois Mil) Litros de gasolina comun, 05(Cinco) Litros de Óleo de Motor API/20W50/SJ, 08 (Oito) Litros de Óleo Sintético/Semisintético e 05 (Cinco) Litros de Óleo Semisintético SAE 15W40, de forma parcelada e ininterrupta até 30/06/2003; Valor do Contrato:** R$ 4.442.82(Quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos); **Prazo de Vigência: 30** de Junho de 2003 **Dotação:** 3.3.90.30– Materiais De Consumo ; **Data da Assinatura:** 04 de Fevereiro de 2.003.
Atibaia 04 de Fevereiro de 2.003
Djalma Ledier Bueno – Chefe Substituto da Divisão Contábil e Financeira
Pedro Yoshihiro Tominaga – Presidente

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA

Poder Legislativo

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DE MOTOR. VALOR TOTAL: R$ 4.442,82 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho nº 265, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.143.433/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Pedro Yoshihiro Tominaga**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.996.051 e do CPF/MF sob nº 440.114.317-53, domiciliado à Rua Bartolomeu Peranovich, nº 52, Centro, Atibaia-SP.

CONTRATADA: POSTO E DISTRIBUIDORA JÓIA DE ATIBAIA LTDA, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede à Rua Thomé Franco nº 492 – Centro, Atibaia-SP e inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.099.636/0001-33, neste ato representada por seus sócios-proprietários, Srs. ***CONSTANTINO DREOSSI,*** brasileiro, casado, comerciante, RG nº 4611121 SSP-SP e CPF/MF nº 694.857.718-00 e Sra. ***RAQUEL CECÍLIA FISCHER DREOSSI***, brasileira, casada, comerciante, RG nº 5180666 SSP-SP e CPF/MF nº 008.290.898-29, ambos residente e domiciliados nesta cidade de Atibaia à Rua João Marinho Fagundes nº 141.

As partes acima designadas, têm justo e contratado o presente instrumento de fornecimento de combustível e óleo de motor, na melhor forma de direito, com força para registro no competente Cartório de Registros Públicos, o qual será regido pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas, as quais ratificam e outorgam reciprocamente para bem e fielmente cumprirem, por si e por eventuais sucessores.

DO OBJETO

1. A contratante, autorizada pela Mesa Diretora no processo 007/2003, Convite nº 001/003, por intermédio da Comissão Permanente, devidamente constituída para julgamento de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, homologou a proposta apresentada por Posto e Distribuidora Jóia de Atibaia Ltda, para fornecer 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum, 05 (cinco) litros de óleo de motor API/20W50/SJ, 08 (oito) litros de óleo sintético/semisintético e 05 (cinco) litros de óleo semisintético SAE 15W40 de forma parcelada e ininterrupta até 30/06/2003, conforme especificado no Convite acima mencionado.

2. A Contratada se obriga e compromete a cumprir a proposta, encartada no Processo Aministrativo nº 007/003, Convite nº 001/003 da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em todos os seus termos e condições (processo este integrante do presente instrumento).

DO PRAZO

3. O presente contrato vigora pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, vencendo-se em 30 de junho de 2.003.

DO PREÇO

4. Pelo fornecimento de 2.000 litros de gasolina comum, 05 litros de óleo de motor API/20W50/SJ, 08 litros de óleo sintético e semisintético e 05 litros de óleo semisintético SAE 15W40 para entrega parcelada e ininterrupta de 06 (seis) meses – janeiro a junho de 2.003, composta de todos os itens e quantidades previstas na proposta do Convite nº 001/003 a Contratante pagará, quinzenalmente a Contratada a importância devidamente apurada de acordo com as solicitações, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo Quinzenal.

DA ENTREGA

5. Os itens objetos do presente instrumento, deverão ser fornecidos na sede da Contratada, mediante solicitações emitidas pela Contratante.

DO CRÉDITO

6. O crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a classificação funcional programática e categoria econômica, será a **conta 3.3.90.30.00– Materiais de consumo da unidade orçamentária 01.031.11.2.002-40.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

7. Toda e qualquer despesa de execução das publicações objeto do processo licitatório nº 007/2003 e deste Contrato serão de total e inteira responsabilidade da Contratante.

8. Em hipótese alguma ficará desobrigada a Contratada da prestação dos serviços ora avençada, salvo motivo de força maior, aceito pela Contratante.

9. Incorrendo qualquer das partes em inadimplemento contratual, à outra parte será facultado optar pela rescisão de presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

10. Na hipótese do item anterior, a parte que der causa ao inadimplemento pagará a outra parte, além das perdas e danos a serem devidamente apuradas, a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, sob pena de sujeitar-se às medidas judiciais cabíveis.

11. O presente instrumento contratual não obriga a Contratante a adquirir na vigência deste a totallidade dos itens do procedimento licitatório, constantes da Carta-Convite, por tratar-se de consumo estimativo.

12. Na hipótese de reajuste dos preços dos combustíveis por determinações do Governo Federal, os valores ora contratados serão, também, reajustados na mesma proporção, mediante comunicação da Contratada a ser realizada no dia da determinação governamental.

13. Estabelecem as partes que o presente instrumento, em todos os seus termos e condições, será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, no que tange ao regime jurídico, à formalização, alterações, execução, inexecução e rescisão contratual.

14. Elegem as partes o foro da Comarca de Atibaia-SP, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, por si e por eventuais sucessores, na presença de duas testemunhas.

Atibaia, 04 de fevereiro de 2.003

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

POSTO E DISTRIBUIDORA JÓIA DE ATIBAIA LTDA
Constantino Dreossi
Raquel Cecília Fischer Dreossi

Testemunhas:
1)
2)

De Acordo:
Carla Rachel Roncoletta
Procuradora

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado - Comercial Limpax Ltda; Natureza da Licitação-Processo Licitatório n º 008/2003, Convite Nr 002/2003; **Objeto:** Para fornecimento dos itens de materiais de limpeza e descartáveis, de forma parcelada e ininterrupta até 30/06/2003 ; **Valor do Contrato:** R$ 5.541,02 (Cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos) **Prazo de Vigência:** 30 de Junho de 2003 **Dotação:** 3.3.90.30 –Materiais de Consumo; **Data da Assinatura:** 04 de Fevereiro de 2.003.
Atibaia 04 de Fevereiro de 2.003
Djalma Ledier Bueno – Chefe Substituto da Divisão Contábil e Financeira
Pedro Yoshihiro Tominaga – Presidente

I**NSTRUMENTO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.** VALOR TOTAL: R$ 5.541,02 (cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho nº

Poder Legislativo

265, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.143.433/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Pedro Yoshihiro Tominaga**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.996.051 e do CPF/MF sob nº 440.114.317-53, domiciliado à Rua Bartolomeu Peranovich, nº 52, Centro, Atibaia-SP.

CONTRATADA: COMERCIAL LIMPAX LTDA EPP, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede à Avenida Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza nº 2.700 – Vila Georgina, Campinas-SP e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.790.792/0001-33, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. **BENJAMIM CASEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 8.310.183 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 277.772.608-63, residente e domiciliado na cidade de Ilha Comprida-SP na Rua Alameda Lourdes, setor 089, lote 005, Centro.

As partes acima designadas, têm justo e contratado o presente instrumento de fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, na melhor forma de direito, com força para registro no competente Cartório de Registros Públicos, o qual será regido pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas, as quais ratificam e outorgam reciprocamente para bem e fielmente cumprirem, por si e por eventuais sucessores.

DO OBJETO

1. A contratante, autorizada pela Mesa Diretora no processo 008/2003, Convite nº 002/003, por intermédio da Comissão Permanente, devidamente constituída para julgamento de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, homologou a proposta apresentada por Comercial Limpax Ltda EPP, para fornecimento dos itens de materiais de limpeza e descartáveis, de forma parcelada e ininterrupta até 30/06/2003, conforme especificado no Convite acima mencionado.

2. A Contratada se obriga e compromete a cumprir a proposta, encartada no Processo Aministrativo nº 008/003, Convite nº 002/003 da Câmara Municipal da Estância de Atibaia , em todos os seus termos e condições (processo este integrante do presente instrumento).

DO PRAZO

3. O presente contrato vigora pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, vencendo-se em 30 de junho de 2.003.

DO PREÇO

4. Pelo fornecimento dos materiais de limpeza e descartáveis para entrega parcelada e ininterrupta de 06 (seis) meses – janeiro a junho de 2.003, composta de todos os itens e quantidades previstas na proposta do Convite nº 002/003 a Contratante pagará, mensalmente, à Contratada a importância correspondente aos itens solicitados pela Divisão Competente da Contratante, mediante entrega do solicitado e apresentação de Nota Fiscal e Recibo Mensal, dois dias após a entrega dos itens especificados na sede da Contratante.

DA ENTREGA

5. Os itens objetos do presente instrumento, deverão ser entregues na sede do Contratante, mediante solicitações emitidas mensalmente pela Divisão competente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

DO CRÉDITO

6. O crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a classificação funcional programática e categoria econômica, será a **conta 3.3.90.30.00– Materiais de consumo da unidade orçamentária 01.031.11.2.002-40.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

7. Toda e qualquer despesa de execução das publicações objeto do processo licitatório nº 008/2003 e deste Contrato serão de total e inteira responsabilidade da Contratante.

8. Em hipótese alguma ficará desobrigada a Contratada da prestação dos serviços ora avençada, salvo motivo de força maior, aceito pela Contratante.

9. Incorrendo qualquer das partes em inadimplemento contratual, à outra parte será facultado optar pela rescisão de presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

10. Na hipótese do item anterior, a parte que der causa ao inadimplemento pagará a outra parte, além das perdas e danos a serem devidamente apuradas, a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, sob pena de sujeitar-se às medidas judiciais cabíveis.

11. O presente instrumento contratual não obriga a Contratante a adquirir na vigência deste a totallidade dos itens do procedimento licitatório, constantes da Carta-Convite, por tratar-se de consumo estimativo.

12. Estabelecem as partes que o presente instrumento, em todos os seus termos e condições, será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, no que tange ao regime jurídico, à formalização, alterações, execução, inexecução e rescisão contratual.

13. Elegem as partes o foro da Comarca de Atibaia-SP, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, por si e por eventuais sucessores, na presença de duas testemunhas.

Atibaia, 04 de fevereiro de 2.003

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

COMERCIAL LIMPAX LTDA EPP
Benjamim Caseiro

Testemunhas:
1)
2)

De Acordo:
Carla Rachel Roncoletta
Procuradora

PORTARIA N° 10/2003
- De 31 de janeiro de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***Designa*** a partir desta data, **o Sr. Djalma Ledier Bueno – Tesoureiro** para substituir a Sra. **Valéria Silveira Cardoso** – Chefe da Divisão Contábil Financeira, no período de 31/01/03 a 18/03/03, quando a titular do cargo encontra-se em gozo de férias regulamentares.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
- PRESIDENTE -

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

WALKIRIA SOARES RASEIRA
Diretora Geral

Ciente e de acordo:
Atibaia, 31 de janeiro de 2003

Djalma Ledier Bueno

Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 08/03
de 03 de fevereiro de 2003

Determina a obrigatoriedade de que os veículos utilizados por empresas para atender contratos com a Administração Municipal, Direta e Indireta, estejam registrados no Município de Atibaia e dá outras providências.

A **Câmara Municipal da Estância de Atibaia,** aprova:

Art. 1º - Os veículos utilizados para atender contratos estabelecidos com a Administração Municipal, Direta e Indireta, devem, obrigatoriamente, ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos expedidos no Município de Atibaia.

§1º: Para veículo registrado em outro município, o contratado deverá providenciar a competente transferência, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Atibaia, no prazo máximo de 30 dias da data da ordem de início do contrato.

§2º: O não cumprimento do previsto no § anterior, implicará em multa de 1.000 UFRM por veículo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 03 dias do mês de fevereiro de 2.003

ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Lei que determina a obrigatoriedade de registro dos veículos utilizados por empresas para atender contratos com Administração Municipal direta e indireta seja realizado em nossa cidade de Atibaia, ocasionando um aumento considerado na participação do IPVA de nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 03 dias do mês de fevereiro de 2.003

PROJETO DE LEI Nº
De 03 de fevereiro de 2003

Declara de Utilidade Pública, Associação Nova Vida.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõem as Leis Municipais nº 3204/01 e 3169/01 e o inciso XXIX do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, a entidade sem fins lucrativos, denominada de "ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA", inscrita na CNPJ sob o nº 04.050.451/0001-94.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", aos 03 de fevereiro de 2003.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de entidade que tem como sua finalidade principal, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental, desde o ano de 1999, conforme documentos anexos ao referido projeto de lei.

Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", aos 03 de fevereiro de 2003.

ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
Vereador

Projeto de Lei nº 07/03
de 03 de fevereiro de 2003

Dispõe sobre a Sinalização de Orientação Turística no Município de Atibaia e dá outras providências.

A **Câmara Municipal da Estância de Atibaia,** aprova:

Art. 1º - A sinalização e a informação sobre atrativos e infra-estrutura turísticos e equipamentos de lazer presentes no espaço Público do Município obedecerão os procedimentos, padrões, critérios e recomendações do Guia Brasileiro de Sinalização Turística.

Art. 2º - Consideram-se, para efeitos do disposto nesta Lei, as seguintes definições:

I- Atrativos Turísticos: são locais, instalações ou objetos que motivam o deslocamento de pessoas para visita ou contemplação, incluindo, entre outros, os sítios naturais, edificações tombadas, monumentos, museus, ruínas, centros de cultura e bibliotecas;
II- Infra-estrutura turística: são instalações e serviços destinados ao desenvolvimento da atividade turística, incluindo, entre outros, hotéis, terminais de transporte, aeroporto, serviços de comunicação e de informação turísticas, restaurantes, consulados e agências de turismo;
III- Equipamentos de lazer: são locais e instalações na quais se desenvolvem atividades esportivas, culturais e de recreação, incluindo, entre outros, centros esportivos, teatros, centros de convenção, pavilhões de feiras e exposições, praças, represas, mirantes e parques temáticos e urbanos.

Art. 3º - Os textos a serem grafados nas sinalizações, devem, necessariamente, serem na língua pátria.

Art. 4º - A Administração Municipal poderá celebrar convênios com Entidade de Direito Público ou Privado para implantação dos dispositivos requeridos nos correspondentes projetos.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 03 dias do mês de fevereiro de 2.003

ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Lei que regulamentará a sinalização de orientação turística no Município, posto que a Estância de Atibaia, por ser uma cidade turística, exige maior objetividade em suas sinalizações e informações sobre atrativos e infra-estrutura turísticas e equipamentos de lazer presentes em nosso espaço Público, determinando que os procedimentos, padrões, critérios e recomendações devam seguir o Guia Brasileiro de Sinalização Turística.

Tal necessidade é apontada pela falta de regulamentação no que diz respeito à sinalização turística de nosso município.

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES:

Nº 002/2003

Processo Ad. 035/03 – Conserto do veículo Gol – Branco – 91/91 – Placa CPV 6914.

Poder Legislativo

Processo Ad. 036/03 – 01 Máquina para protocolo.

Processo Ad. 037/03 – 02 Armários (roupeiro) com 4 portas e 4 divisões.

Processo Ad. 038/03 – Seminário sobre Atualização dos Subsídios dos Vereadores.

Processo Ad. 039/03 – Material destinado a pequenos reparos no prédio desta Câmara (40 unidades lâmpada de 40 watts/fluorescente; 05 unidades pinos p/tomada, 05 unidades interruptor, 05 unidades de tomadas, 02 tubos de silicone, 03 tubos de lubrificante spray, parafusos com bucha nº 06 e 08, 02 unidades de filtro de linha e 02 unidades fita de isolante, 01 unidade de lima).

Processo Ad. 040/03 – 01 unidade de prateleira para impressora.

Processo Ad. 041/03 – Contratação de serviços de engenharia visando elaboração de projeto para reforma da sede do Poder Legislativo.

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES:
Segunda Publicação de processos não concluídos: nº 001/2003
Processo Ad. 02/03 – Assinatura de Boletim de Direto Municipal da Editora NDJ.
Processo Ad. 09/03 – renovação de contrato p/ manutenção de sistema de contabilidade pública.
Processo Ad. 10/03 – renovação de assinatura do jornal "Valor Econômico"
Processo Ad. 11/03 – renovação de assinatura do Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I.
Processo Ad. 13/03 – aquisição de livros jurídicos
Processo Ad. 14/03 – aquisição de duas máquinas de café expresso
Processso Ad. 15/03 – contratação de empresa para manutenção da página web – internet
Processo Ad. 16/03 – contratação de empresa para informatizar os arquivos de toda a legislação municipal, com três terminais para usuário público.
Processo Ad. 17/03 – contratação de empresa para instalação de rede e internet para todos os Vereadores e Departamentos da Câmara
Processo Ad. 18/03 – contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância externa da sede do Poder Legislativo.
Processo Ad. 19/03 - contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza da sede do Poder Legislativo.
Processo Ad. 20/03 – contratação de assistência técnica para máquina de xerox modelo ST 220.
Processo Ad. 21/03 - contratação de assistência técnica para sistema de telefonia Siemens.
Processo Ad. 22/03 – aquisição de um cortador de grama de 1 hp, uma tesoura corneta, 1 enxadão e dois cabos.
Processo Ad. 23/03 – contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico para análise de projeto da área de engenharia.
Processo Ad. 24/03 – aquisição de sistema de som interno para a sede do Poder legislativo.
Processo Ad. 26/03 – contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização do prédio da Câmara.
Processo Ad. 27/03 – aquisição de cartucho de cópia impressão para máquina xerox ST 220
Processo Ad. 28/03 – atualização de software de tarifação semi-integrado ao sistema de telefonia.
Processo Ad. 31/03 – contratação de empresa p/ prestação de serviço de controle médico de saúde ocupacional.
Processo Ad. 32/03 – contratação de empresa para manutenção constante dos software e hardware.
Processo Ad. 33/03 – aquisição de licença de uso de programa Office atual da Microsoft para todos os computadores do Poder Legislativo.
Processo Ad. 34/03 – aquisição de equipamento para montagem de ata eletrônica.

GABINETE DO PREFEITO
Atibaia, aos 30 de dezembro de 2002.
Ofício nº 00804/2002-DTL (Proc.10.471/83-VII)
Ref.: VETO PARCIAL ao Projeto de Lei Complementar nº023/02.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Através deste, comunicamos a Vossa Excelência o **VETO PARCIAL** por nós aposto ao Projeto de Lei Complementar nº023/02, que dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 280 de 22/12/98 – Código Tributário Municipal.

A proposição em apreço recebeu emendas desse Legislativo, recaindo o Veto ora proposto sobre algumas delas, consideradas inconstitucionais e/ou contrárias ao interesse público pela Secretaria dos Assuntos Jurídicos, e introduzidas na mesma com a seguinte redação:

***"1) Art. 41** – Acrescentado o inciso IV, concedendo isenção tributária para os clubes esportivos que tenham três modalidades esportivas olímpicas.*

A isenção constante da emenda gera renúncia de receita, e não foram preenchidos os requisitos da Lei Complementar 101/00, art.14, visto que não consta o demonstrativo do impacto financeiro da isenção no orçamento do exercício de 2003.

Também fere a Constituição Federal, art. 166, § 3º, onde há o princípio impeditivo de redução de receita orçamentária através de emenda de iniciativa do Legislativo.

Logo, somos pelo veto do inciso IV, do art. 41, visto que revestido de inconstitucionalidade.

***2) Art. 52** – A emenda efetuada inclui a incidência do ITBI das construções não averbadas no CRI, mas cadastradas pela PEA, o que à evidência acarretará em renúncia de receita, o que contraria a LC nº 101/00, pelo que somos pelo seu veto.*

***3)** O **Art. 141** deve ser objeto de veto, visto que contrariam o art. 145, II, da Constituição Federal quando é retirado o critério da potencialidade previsto na Carta Magna, o que torna o artigo inconstitucional.*

***4)** O **Art. 144** deve ser objeto de veto, pois contraria ao interesse público quando limita a cobrança da Taxa de Lixo somente aos condomínios residenciais, o que exclui a incidência da mesma aos condomínios comerciais e industriais.*

***5)** O **Art. 144A** deve ser objeto de veto, pois inviabiliza a cobrança da tarifa para o exercício de 2003, uma vez que não há mais tempo hábil para a elaboração da lei própria e sua publicação (principio da anterioridade) ainda neste ano, o que fere o interesse público. Se a emenda for aprovada e a Lei não for publicada ainda este ano, a tarifa da coleta de lixo não poderá ser cobrada no próximo exercício pelo SAAE, e acarretará a deficiência e em conseqüência, a extinção do serviço público essencial, gerando caos no Município.*

***6) Art. 149** – Somos pelo veto da alínea "c" do inciso II da Tabela que o integra – Área de Alimentos, Saneamento e Meio Ambiente -, pela redação confusa introduzida com a Emenda desse Legislativo, em relação à alínea "b", que já estabelecia, sem limite, metragem superior a 500 m². Ademais disso, estamos vetando os §§ 6º a 9º, introduzidos por Emenda, tendo em vista que já há previsão de não cobrança de multas quando ocorre a denúncia espontânea por parte do contribuinte, conforme o artigo 219, do CTM".*

Assim é que, evidenciadas tais razões, impõe-se o **VETO PARCIAL** que deve alcançar os dispositivos retro mencionados do Projeto de Lei Complementar nº 023/02.

Nesta oportunidade, aproveitamos para renovar nossos protestos de apreço.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo Sr. Vereador
WAGNER SILVA
DD. Presidente da Câmara
Municipal da Estância de
ATIBAIA/SP

Poder Legislativo

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 04 DE FEVEREIRO DE 2003- DIVISÃO LEGISLATIVA

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2002, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Dispõe sobre Alvará de Conservação nas construções residenciais e ou comerciais existentes no Município; ***O vereador Raildo Santos apresentou Emenda Modificativa nº 011/02;as taxas e emolumentos serão acrescidos de 50%, desde que a Prefeitura notifique o proprietário para regularizar sua construção; às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.***

2. PROJETO DE LEI Nº 061/02, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de para-raios ou sistema de detecção nas áreas que especifica, e dá outras providências; ***o vereador Raildo Santos apresentou emenda nº 051/02; às Comissões de Justiça, Saúde, Planejamento e Finanças.***

3. PROJETO DE LEI Nº 062/02, de autoria do vereador Wagner Silva, estabelece obrigações para açougues e estabelecimentos do comércio varejista de carnes frescas que optarem por temperar as carnes; ***o vereador Raildo Santos apresentou emenda Modificativa nº 49/02-A; a saber: A Secretaria da Saúde e seu Departamento Técnico de Vigilância Sanitária fará um convênio com o SENAI, para a administração do curso de manipulação higiênico-sanitária de carnes frescas com duração de 20 horas/aula com o número mínimo de 20 participantes, sendo que o responsável treinado deverá apresentar o certificado referido no caput do artigo à autoridade sanitária, sempre que solicitado; às Comissões de Justiça, Saúde, Planejamento e Finanças.***

4. DIVERSOS Nº 078/2002, de autoria do Senhor Teodoro Basilio de Lima, encaminha para conhecimento e providências, cópia da petição endereçada ao Senhor Prefeito, que formaliza denúncia em relação a possíveis irregularidades na construção de um novo condomínio no Município de Atibaia, denominado Loteamento Estância Lynce; ***à Comissão de Justiça.***

5. PROJETO DE LEI Nº 071/2002, de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, Dispõe sobre alteração de denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada no Bairro da Boa Vista; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

6. PROJETO DE LEI N° 076/2002, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, Dispõe sobre a implantação de serviços e programas de atenção à população de rua, proporcionando aos moradores de rua o respeito e dignidade, oferecendo aos mesmos, abrigos emergenciais, condições de pernoite, alimentação, etc. ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

7. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 011/2002, de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Wagner Silva, altera o parágrafo 3° do artigo 183 do Regimento Interno; "A convocação extraordinária da Câmara Municipal implicará a imediata inclusão do Projeto, constante da convocação, na Ordem do Dia, dispensadas as formalidades regimentais anteriores, inclusive a de pareceres das Comissões Permanentes, em se tratando de Projeto de Lei sobre o Orçamento Municipal e Código Tributário Municipal, sendo que os demais projetos obedecerão aos trâmites normais, inclusive pareceres das Comissões Permanentes"; ***o vereador Paulo S.T. Patara apresentou Emenda nº 049/02; "§ 3º -A convocação extraordinária da Câmara Municipal implicará a imediata inclusão do Projeto constante da convocação na Ordem do Dia, dispensadas as formalidades regimentais, inclusive a de pareceres das Comissões Permanentes, em se tratando de Projeto de Lei sobre o Orçamento Municipal e Código Tributário Municipal; § 4º- Nas convocações extraordinárias da Câmara Municipal, exceto nos casos de Projetos de Lei Orçamentária e Código Tributário Municipal, para os quais se aplica o disposto no parágrafo anterior, as Comissões Permanentes para as quais as proposituras forem distribuídas terão o prazo conjunto de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da ciência da convocação, para exararem seus pareceres"; à Comissão de Justiça.***

8. PROJETO DE LEI N° 079/02, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de informações, no interior dos ônibus e taxi, na forma que especifica, a saber: Todas as pessoas, vítimas de acidentes de trânsito causados por veículos automotores de via terrestre, transportadas ou não, serão indenizadas por danos pessoais sofridos, pelo seguro obrigatório; ***às Comissões de Justiça e Saúde.***

9. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 012/2002, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves e outros; Revoga em todos os seus termos a Resolução 09/2001 que alterou a redação da Resolução 05/92- Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, onde diz no parágrafo único do artigo 214, que a apresentação de substitutivo, Emenda ou Subemenda interrompe o prazo da tramitação do projeto original, iniciando-se novos prazos com a redistribuição às Comissões Permanentes; ***o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou a Emenda nº 050/02, onde diz: "Somente é permitida a apresentação de uma emenda ou subemenda ou projeto substitutivo por cada vereador"; à Comissão de Justiça.***

10. PROJETO DE LEI Nº 084/02, de autoria do vereador Paulo Sergio Tricolli Patara, dispõe sobre denominação de Praça, no Bairro da Ressaca; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

11. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/02, de autoria do vereador Wagner Silva, altera a redação da Lei Complementar 389/02 de 27/06/02, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços; " Fica permitido aos imóveis lindeiros à Avenida Santana, Estrada Hisaichi Takebayashi e Quadra M do Jardim Morumbi a instalação de estabelecimentos industriais e comerciais, e nos imóveis lindeiros à Alameda Lucas Nogueira Garcêz fica permitida a instalação de estabelecimentos comerciais e proibida a instalação de indústrias; ***o vereador Wagner Silva apresentou a Emenda nº 52/02, a saber: Que proíbe a instalação de indústrias nos imóveis lindeiros à Avenida Santa e Avenida Lucas Nogueira Garcêz; às Comissões de Justiça e Ocupação do Solo.***

12. DIVERSOS Nº 090/02, de autoria do Presidente da Câmara, encaminha Balancete mensal referente ao mês de novembro/02; ***à Comissão de Finanças.***

13. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2002, de autoria do vereador Raildo Santos, Disciplina a prestação dos serviços funerários e dá outras providências. ***adiamento de discussão por duas sessões ao vereador Odair Bedore, entra na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 17/02/03, em 1ª discussão.***

14. PROJETO DE LEI N° 077/2002, de autoria do vereador Raildo Santos, Institui o Serviço Gratuito de Exame de DNA, em processos judiciais para reconhecimento de paternidade; ***o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho pediu adiamento de discussão, por duas sessões, entra no expediente da Sessão Ordinária do dia 17.02.03, para discussão do parecer da Comissão de Justiça.***

15. PROJETO DE LEI Nº 078/2002, de autoria do vereador Raildo Santos, Institui o Serviço gratuito de exame de emissão otoacústica às crianças recém nascidas ou até 06 (seis) meses em nosso Município e dá outras providências; ***o vereador Raildo Santos apresentou Substitutivo nº 01/2002; vistas por uma sessão ao vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, entra no expediente da Sessão Ordinária do dia 10.02.03, para discussão do parecer da Comissão de Justiça, no projeto de lei.***

16. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/02, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre dação em pagamento para quitação de

Poder Legislativo

débitos tributários e dá outras providências; ***Vistas por uma sessão ao vereador Raildo Santos, com voto contrário do ver.Takao Ono, entra na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10.02.03, em 1ª discussão.***

17. PROJETO DE LEI Nº 03/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Declara de Utilidade Pública, a Associação Nova Vida; ***à Comissão de Justiça.***

18. PROJETO DE LEI Nº 04/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Dispõe sobre denominação de Rua, no Bairro Jardim Alvinópolis II; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

19. PROJETO DE LEI Nº 05/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre denominação de Escola Municipal, no Bairro de Caetetuba; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

20. PROJETO DE LEI Nº 06/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Escola Municipal no Bairro da Pedreira; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

21. PROJETO DE LEI Nº 07/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre a sinalização de orientação turística no Município de Atibaia e dá outras providências; ***às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.***

22. PROJETO DE LEI Nº 08/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Determina a obrigatoriedade de que os veículos utilizados por empresas para atender contratos com a Administração Municipal Direta e Indireta estejam registrados no Município de Atibaia e dá outras providências; ***à Comissão de Justiça.***

23. PROJETO DE LEI Nº 09/2003, de autoria dos vereadores Pedro Yoshihiro Tominaga e Raildo Santos, Declara de Utilidade Pública a entidade denominada "Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos de Atibaia- "LIESBA"; ***À Comissão de Justiça.***

24. EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 129/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva e Outros, que dispõe sobre a inclusão de artigo e incisos, que diz respeito a Organização do Governo Municipal, Bens Municipais a saber: "Art. 130[A]- Depende de autorização legislativa a instituição, cisão e extinção de sociedade de economia mista e empresa pública e, a alienação de ações que garantam o controle dessas entidades pelo Município"; "I- Será de 4/5 (quatro quintos) dos membros da Câmara Legislativa o quórum para aprovação de lei que autorizar a cisão de sociedade de economia mista e de empresa pública, a alienação de ações que garantam o controle direto ou indireto dessas entidades pelo Município, ou a alteração em sua estrutura societária"; "II a lei que autorizar a alienação de ações de empresa concessionária ou permissionária de serviço público estabelecerá exigência de cumprimento, pelo adquirente, de mestas de qualidade de serviço e de atendimento aos objetivos sociais inspiradores da constituição da entidade"; "III a desestatização de empresa de propriedade do Município, prestadora de serviço público de saneamento básico, autorizada nos termos deste artigo, será submetida a referendo popular"; ***à Comissão de Justiça.***

25. DIVERSOS Nº 02/03, de autoria do Senhor Cleber S. Gerage, requer abertura de CIP, contra ato ilegal praticado pelos Senhores Prefeito e Vice Prefeito, tendo em vista o acúmulo de subsídios e remuneração do atual do Vice-Prefeito, beneficiado ilicitamente no ano de 2001, bem como o subsídio do Senhor Prefeito com a chamada verba de representação; ***à Comissão de Justiça.***

26. DIVERSOS Nº 03/03, de autoria do Presidente do Conselho Municipal de Justiça, Cleber S. Gerage, requer abertura de CEI para apurar irregularidades do concurso público do SAAE; ***à Comissão de Justiça.***

27. DIVERSOS Nº 04/03, de autoria do Senhor Cleber S. Gerage, requer abertura de CIP, contra o Senhor Prefeito Municipal, Marcilio Juveniano Barros nomeado em cargo de comissão não especificado no Gabinete do Prefeito e Wilson Roberto Vilas Boas Antunes- Secretário Municipal de Finanças e Administração; ***à Comissão de Justiça.***

28. DIVERSOS Nº 05/03, de autoria do Senhor Cleber S. Gerage, apresenta representação administrativa, solicitando que seja efetuada a correção do Artigo 17 da LOM, onde diz que "os membros da Mesa e seus substitutos serão eleitos para um mandato de um ano, vedada a reeleição ao mesmo cargo, para o ano subsequente, mesmo que se trate de outra legislatura ou de mandato que não tenha sido cumprido por inteiro".***; a Comissão de Justiça***

29. DIVERSOS Nº 006/03, de autoria do Senhor Cleber S. Gerage, requer sindicância administrativa, objetivando investigar atos administrativos, objetivando o afastamento imediato das funcionárias da Câmara Municipal, a Senhora Patricia Peçanha Ferreira e Maria Nogueira S. Silva e anular a aposentadoria da Ex Diretora Vera Helena A.S.R.Costa e da ex funcionária Yolanda de Godoy Leite; ***à Comissão de Justiça.***

30. DIVERSOS Nº 08/03, de autoria do Secretário Geral do PDT, Senhor Cleber S.Gerage, requer que seja constituída comissão para providências referente a forma irregular que foram aposentados alguns funcionários da Câmara Municipal; ***à Comissão de Justiça.***

31. DIVERSOS Nº 009/03, de autoria do Senhor João de Ataliba Nogueira Jr.,requer abertura de CIP, para apurar ato de improbidade administrativa contra o Senhor Prefeito Municipal, por ter se afastado da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores; ***à Comissão de Justiça.***

32. DIVERSOS Nº 015/03, de autoria do Senhor Saturnino S. Aguiar- Vice Presidente do Conselho Municipal de Justiça de Atibaia, requer abertura de CIP contra o Prefeito e Vice-Prefeito, por prática de ilegalidade, enriquecimento ilícito e outros atos ilegais; ***à Comissão de Justiça.***

33. DIVERSOS Nº 016/03, de autoria do Senhor Cleber S.Gerage-Presidente do Conselho Municipal de Justiça de Atibaia, requer abertura de CIP, contra ato de omissão e ilegalidade do Senhor Prefeito, à vista de abandono e destruição do bem público- Posto de Saúde no Bairro São Roque; ***à Comissão de Justiça.***

34. DIVERSOS Nº 013/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 023/02, que dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 280 de 22/12/98- Código Tributário Municipal; ***à Comissão de Justiça.***

35. DIVERSOS Nº 010/03, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de dezembro/02; ***à Comissão de Finanças.***

36. DIVERSOS Nº 011/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de novembro/2002; ***à Comissão de Finanças.***

37. DIVERSOS Nº 012/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de dezembro/02; ***à Comissão de Finanças.***

ERRATA

O ATO DA MESA Nº 02/03, DE 22 DE JANEIRO DE 2.003, PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 25 DE JANEIRO DE 2.003, PAGINAS 10 E 11, CONTOU APENAS COM AS ASSINATURAS DO VEREADOR PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA, PRESIDENTE. - DO VEREADOR VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA, 1º SECRETÁRIO. - DO VEREADOR FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES ALMENDRA, 2º SECRETÁRIO.

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N.º 03/03
De 29 de janeiro de 2003.

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Avenida Guedes e dá outras providências.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o estipulado no Decreto Municipal 048/01 de 20 de novembro de 2001, bem como o contido na escritura de desapropriação amigável lavrada nas notas do Tabelionato de Notas do Município de Bom Jesus dos Perdões, Comarca de Atibaia, às fls. 002/007 do Livro 106, em 29 de julho de 2002;

Considerando que a faixa de terras desapropriada destinou-se a abertura de uma rua em continuidade a sistema viário já existente; e,

Considerando, finalmente, a permissão contida no artigo 62, inciso XXVI,

DECRETA:

Art. 1º - A faixa de terras desapropriada pelo Decreto Municipal 048/01, passa a ter a denominação de Avenida Guedes, passando a integrar o sistema viário do município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de janeiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Decreto nº 04/2003.
De 03 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre: "Declara de Utilidade Pública para desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras medindo 185,00 m², situada no perímetro urbano do município de Bom Jesus dos Perdões, SP."

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a faixa de terra com área de 185,00 m², situada no perímetro urbano de Bom Jesus dos Perdões.

Parágrafo Único - O imóvel a ser desapropriado consta pertencer a HERDEIROS DE ORLANDO TURRI**,** ou sucessores, devendo ser destacado de área maior, matriculado sob nº 35.257, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia.

Art. 2º - A referida área destina-se a ampliação da Rua Manoel Rodrigues dos Santos.

Parágrafo Único – Conforme planta e memorial descritivo, devidamente rubricados pelo Prefeito Municipal e que ficam fazendo parte integrante deste decreto, a área declarada de utilidade pública, possui as seguintes descrições e confrontações:

" Começa no ponto 1, situado na lateral direita da Rua Guilherme Dias dos Santos Silva e a propriedade remanescente de Herdeiros de Orlando Turri; deste ponto segue até atingir o ponto 2, com rumo de SW 68º 55'NE e distancia de 17,50 m, confrontando com a propriedade remanescente de Herdeiros de Orlando Turri; deste ponto deflete à direita e segue até atingir o ponto 3, com rumo de NW 19º 59'SE e distância de 11,50 m, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões; deste ponto deflete à direita e segue pela lateral esquerda da Rua Manoel Rogrigues dos Santos, até atingir o ponto 4, com rumo de SW 68º45'NE e distância de 18,50 m, confrontando com a Rua Manoel Rodrigues dos Santos; deste ponto deflete à direita e segue pela lateral direita da Rua Guilherme Dias dos Santos Silva até atingir o ponto 1, com rumo de SE 13º 30' NW e distância de 12,00 m, confrontando com a Rua Guilherme Dias dos Santos Silva.

E assim se encerra esta descrição perfazendo a área de 185,00 metros quadrados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

Decreto nº 05/2003.
De 03 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre: "Declara de Utilidade Pública para desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras medindo 1.588,75 m², situada no perímetro urbano do município de Bom Jesus dos Perdões, SP."

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra medindo 1.588,75 m², situada no perímetro urbano de Bom Jesus dos Perdões, no local denominado Country Residencial Felix.

Parágrafo Único - O imóvel a ser desapropriado consta pertencer a Geraldo Felix da Costa e está matriculado sob nº 59.684, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia.

Art. 2º - A referida área destina-se a ampliação do local destinado à construção de Escola Pública de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único – Conforme descrição constante da matrícula do imóvel e que fica fazendo parte integrante deste decreto, a área declarada de utilidade pública, possui as seguintes descrições e confrontações:

UM LOTE *de terreno sob n.º 1, da quadra "B" do plano de loteamento e arruamento denominado Country Residencial Felix, situado no Bairro da Laranja Azeda, perímetro urbano da cidade de Bom Jesus dos Perdões, desta comarca de Atibaia, com área total de 1.588,75 m2., medindo: 25,00 m de frente para a Rua José Felix da Costa; 25,00 m nos fundos, confrontando com a Rua Maria Cele Costa; 65,60 m do lado direito, confrontando com o lote 2; e 61,50 m do lado esquerdo, confrontando com a área institucional, pertencente a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.*

E assim se encerra esta descrição perfazendo a área de 1.588,75 metros quadrados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-